## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

## EMENDA Nº /08-CE (Do Sr. Chico Abreu e outros)

Art. 1º Acrescente-se ao inciso IV do §1º, do artigo 155A, na forma do art.1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 233, de 2008, a seguinte alínea:

Art. 1°
Art. 155-A
§1°
V
adquiridos por produtores rurais, nem sobre as saídas internas de
nercadorias desses produtores com destino a estabelecimento industrial e a
espectiva prestação de serviço de transporte, assegurado o integral e
mediato aproveitamento ou a manutenção do crédito do imposto cobrado
nas operações e prestações anteriores;'

## <u>JUSTIFICAÇÃO</u>

A proposta de adição desta emenda se justifica pelo alto caráter social que traz em seu bojo: além de desonerar a produção rural, e por este motivo, contribui para o aperfeiçoamento da cadeia produtiva do agronegócio produzirá nos elos subseqüentes da mesma cadeia uma redução de custo e trará outras vantagens que são a modernização e o aumento da produtividade.

	Sala da Comissão,	de	de 2008.
--	-------------------	----	----------

Deputado Chico Abreu (PR/GO)

